

Dispõe sobre abertura de Crédito para o fomento Agro-pecuario e autoriza firmar convenio com a Associação Rural de Lincincas e dá outras providencias.

Atestado de Oliveira Cavendo, Presidente da Câmara Municipal de Lincincas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 66 parágrafo 4º, da Lei nº 22 de Novembro de 1947 (Lei Orgânica dos municípios), faz saber que a Câmara Municipal decretou e se promulgou a seguinte,

Resolução:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convenio com a Associação Rural de Lincincas, para o fomento da produção agro-pecuaria no município, tendo por fim principal, o seguro de acidentes do trabalho para os lavadores.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa deste convenio, o Executivo Municipal abrirá em janeiro de 1962, o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), devendo o Poder Executivo pagar ao convenio constituído, de janeiro de 1962, a Setembro de 1962, em prestações mensais iguais, até o total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Artigo 3º - Nos pagamentos futuros, a despesa decorrente do convenio, será feita por conta da

Artigo 4º O contrato com a Companhia seguradora, sera firmado pelo comitê substituído, sendo que os Sarradores inscrites contribuirão com sua quota-parte.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Lencóias, em
8 de janeiro de 1962.

Fernando
1º Secretário

Presidente

Ambrósio
2º Secretário